

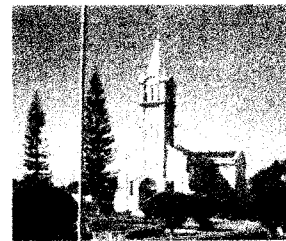


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.105/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.449/14

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARGETAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2.014 "

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com **Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Construção de Calçadas e Galerias de Águas Pluviais** no Município, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 03 – Divisão de Obras Públicas

15.451.0180.1082.0000 – **Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Construção de Calçadas e Galerias de Águas Pluviais**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.05.81 - 100 004 – Recursos do **Ministério das Cidades** R\$ 245.850,00

Fonte de Recurso: 0.01.00 – 110.000 – Recursos **Próprios do Município** R\$ 4.150,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, que ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério das Cidades.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 2 de **Setembro** de 2014.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data

supra.



FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração